LEI Nº 1.521 DE 11 DE ABRIL DE 2014

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 11.061,33 (ONZE MIL SESSENTA E UM REAIS, TRINTA E TRES CENTAVOS), NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional por anulação de dotação na importância de R$ 11.061,33 (Onze mil sessenta e um reais, trinta e três centavos), necessários para cobertura a seguinte dotação:

Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 001.04.122.0003.2012 – manutenção das Atividades da Semosp.
83 -3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 11.061,33

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados créditos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo relacionado:

Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 002.26.782.0010.2.013 – Manutenção da Frota
99 – 3.3.90.92.00.00 – (010000) - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 11.061,33

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 11 de Abril de 2014.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

LUCIANO MARIM GOMES
Secretario Municipal de Obras
Decreto nº 971/2014